



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 384/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ - EMOPAR - e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR -, para a CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO ou RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da EMOPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a EMOPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei, visamos obter a devida autorização desse Legislativo, para que possamos firmar convênio com a Empresa de Obras Pú blicas do Paraná - EMOPAR -, com vistas à recuperação ou reconstrução de pré-

Recebido(s) nesta data:
projeto de lei 384/84

nº

Ivaiporã, 19 de 09 de 1984

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 19/09/84

ENCAMINHE-SE

Em, 20/10/84.

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19/09/84

Ata(s) n.º 961/84

1º discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 24/09/84

Ata(s) n.º 962/84

2º discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 24/09/84

Ata(s) n.º 963/84

3º discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 384/84...

.02

Como se sabe, alguns dos prédios escolares da rede estadual de ensino, tanto da sede como do interior do Município, estão carecendo de urgentes reparos, para que possam funcionar em melhores condições. Através, então, de Convênio com a EMOPAR, a recuperação ou até mesmo a reconstrução de tais prédios será possível.

As escolas a serem beneficiadas não estão, de imediato, identificadas. A FUNDEPAR irá indicá-las quando da assinatura do Convênio, uma vez que aquele órgão, através de vistorias recentemente realizadas, possui rigoroso e completo apanhado da real situação de cada um dos prédios escolares. Caber-lhe-á, por conseguinte, determinar aqueles que devam ser recuperados.

Para efeito de maiores esclarecimentos, estamos juntando à presente mensagem, cópias do Ofício-Circular nº 006/84 e da minuta de Lei originária da EMOPAR, a qual transformamos no Projeto de Lei em apreço.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei nº 384/84, o que tornará possível a assinatura do Convênio e, conseqüentemente, as melhorias necessárias nos prédios escolares do Estado, existentes em Ivaiporã.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Pereira Teixeira".

Flávio Pereira Teixeira

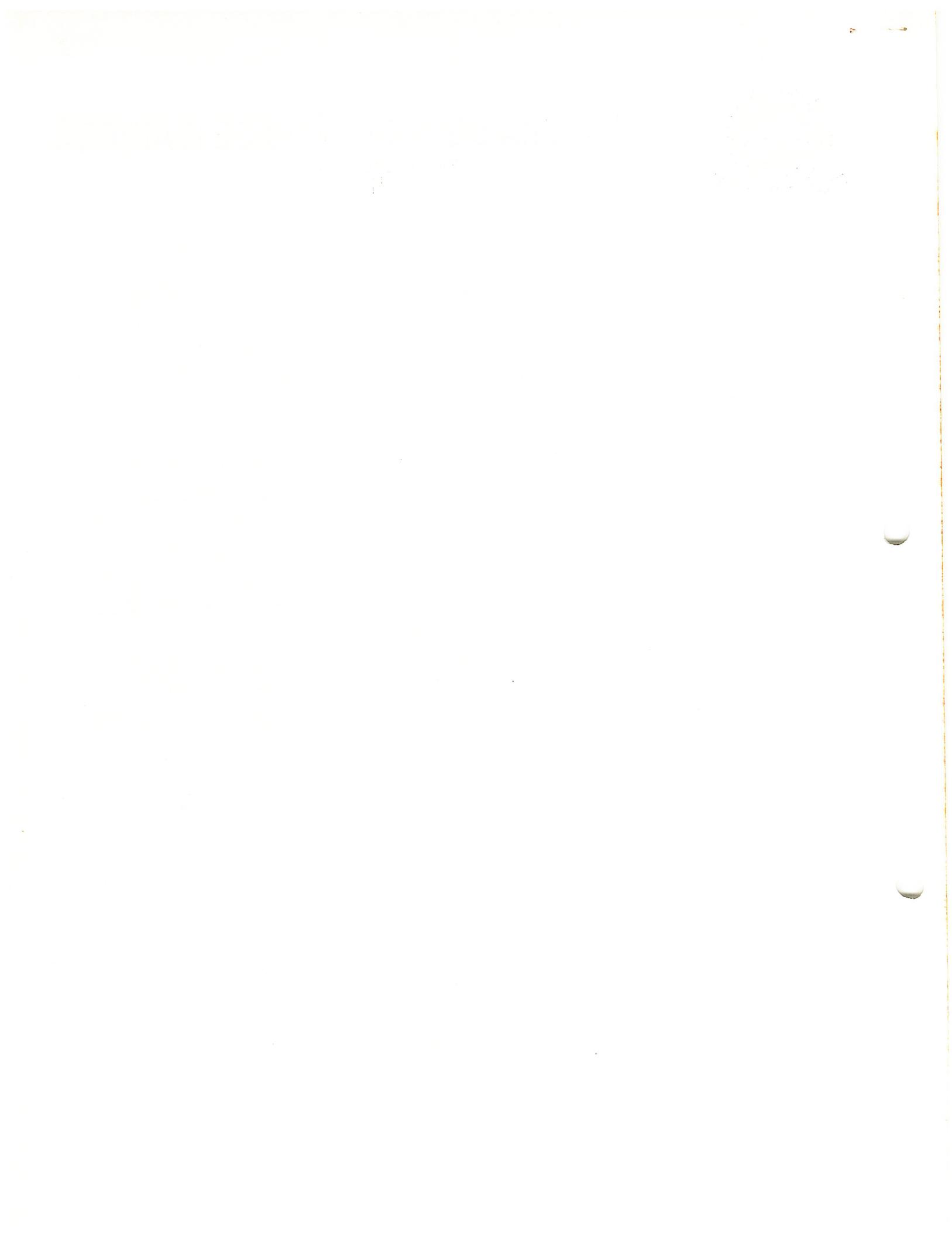
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade





EMOPAR

EMOPAR Empresa de Obras Públicas do Paraná
Praça Carlos Gómes 386 — Fone: (041) 222-3232
80.000 Curitiba PR

OF.CIRCULAR N° 006/84

Curitiba, 21 de agosto de 1984

Senhor Prefeito:

Este é mais um contato que temos a satisfação de manter com Vossa Senhoria, em relação ao programa de recuperação e reconstrução de prédios públicos. Termo(s) de Cooperação Administrativo-Financeiro nº(s).

Aproveitando este contato que para nós é sumamente grato, rogamos ao caro Prefeito as providências necessárias no sentido da remessa a esta Empresa, com a máxima urgência, do seguinte:

- XXX - Lei da Câmara Municipal, autorizando essa Municipalidade a firmar Convênio com a EMOPAR - (modelo anexo);
- Declaração do Prefeito de que a Prefeitura dispõe em seu quadro funcional de Engº Civil (modelo anexo);
- Declaração do Prefeito de que a Escola faz parte integrante da rede física escolar do Mnicipio (modelo anexo).

Enfatizamos ao caro Prefeito da urgência do atendimento ao solicitado, eis que a exigência faz parte do convênio BNDES/MEC/GOVERNO DO ESTADO

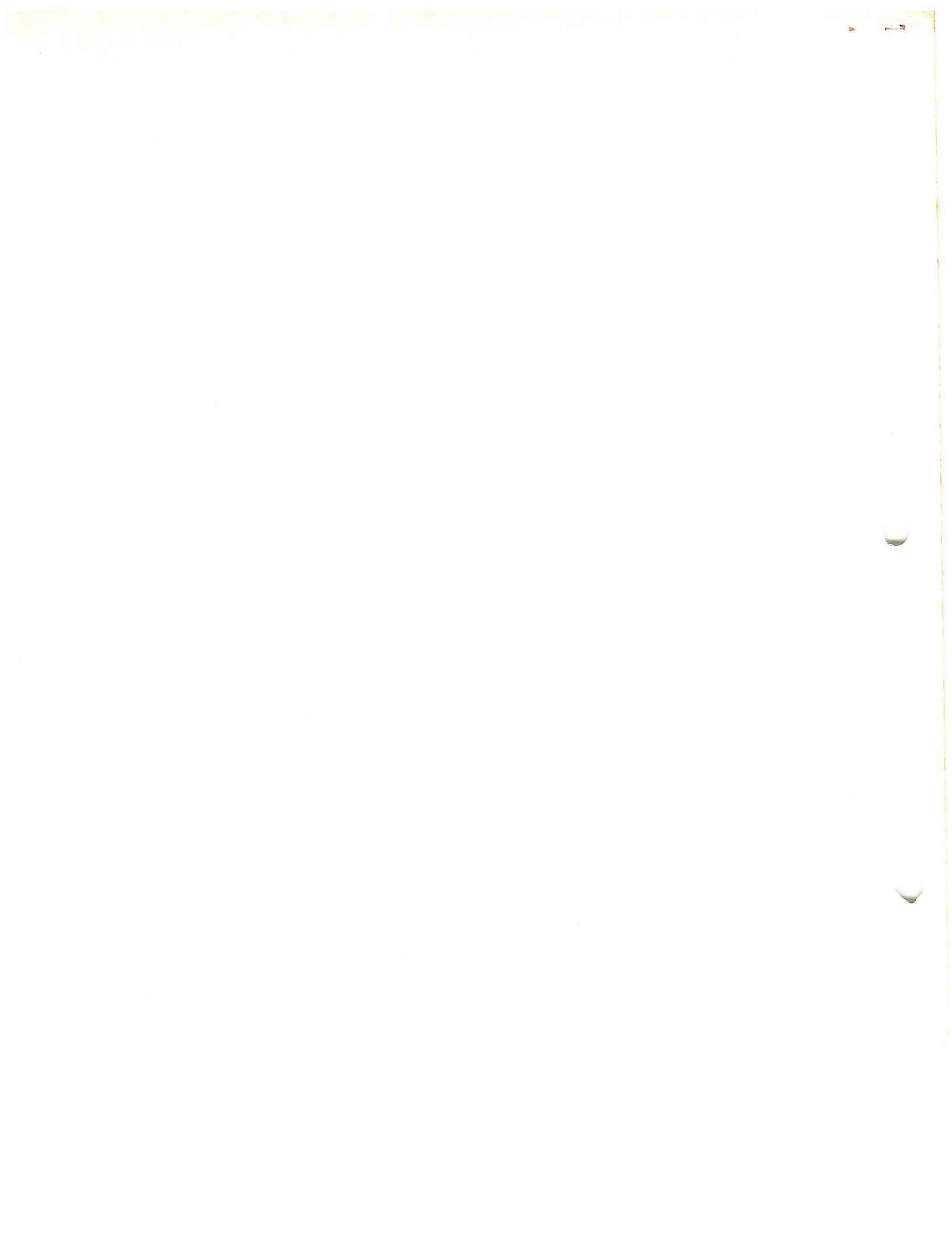
Cândido Bastos
CÂNDIDO BASTOS

Diretor Superintendente

Ao

Ilustríssimo Senhor

ELÁVIO DEDEIDA TEIVEDA





EMOPAR

EMOPAR Empresa de Obras Públicas do Paraná
Praça Carlos Gomes 386 — Fone: (041) 222-3232
80.000 Curitiba PR

LEI DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTEPROJETO DA LEI MUNICIPAL

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ- EMOPAR- e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de _____. Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR . para CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR;

Art. 3º - O Convênio que o Município celebra com a EMOPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construíto em consequência desta Lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município;

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em ,

PREFEITO MUNICIPAL

